REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 415/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) oferecer um ambiente educativo, estimulante, enriquecedor e criativo amplia as possibilidades de as crianças entenderem o mundo e nele atuarem;
b) os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI atendem a crianças de 0 a 5 anos, integram o sistema de ensino e ofertam a primeira etapa da Educação Básica;
c) esses Centros são espaços educativos que criam condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária;
d) o bairro do Uruguai, assim como outros da Península Itapagipana, surgiu de um processo de invasões de terrenos alagadiços e da luta de seus moradores;
e) o bairro está localizado no norte por Massaranduba e Enseada dos Tainheiros; no sul, por Mares e Calçada; ao leste, por São Caetano; e no oeste, por Roma, mas tem como discutíveis os seus limites oficiais, como acontece em muitas localidades da cidade, a exemplo de Alagados, que fez parte desta localidade, havendo, ainda hoje, quem considere como tal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), no bairro do Uruguai.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires